



EDITAL UFMS/PROPP N° 003, DE 15 DE JANEIRO DE 2019

**INSCRIÇÃO COMO PESQUISADOR SÊNIOR VOLUNTÁRIO PARA
CREDENCIAMENTO EM PROGRAMAS DE PÓS-GRADUAÇÃO STRICTO SENSU**

A **FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DE MATO GROSSO DO SUL**, por meio da Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós-Graduação (Propp), no uso de suas atribuições legais, e considerando a Portaria CAPES 81/2016 e a Resolução COPP 79, de 21/03/2018, torna pública a abertura de inscrições para participação de Pesquisador Sênior em Programas de Pós-graduação Stricto Sensu da Universidade Federal de Mato Grosso do Sul (UFMS).

1. OBJETIVOS

- 1.1. Propiciar a participação de Pesquisador Sênior em Programa de Pós-Graduação stricto sensu (PPGs) da UFMS como voluntário, nos termos da Lei nº 9.608, de 1998.
- 1.2. Fomentar ações de pesquisa e de pós-graduação relevantes para a sociedade, com impactos na formação dos estudantes de graduação e pós-graduação.
- 1.3. Gerar novos conhecimentos na consolidação da pesquisa e da pós-graduação da UFMS.
- 1.4. Promover a interação transformadora entre a Universidade e outros setores da sociedade.

2. CRONOGRAMA

2.1. O presente Edital tem fluxo contínuo e segue o cronograma de etapas abaixo.

Etapa	Data
Publicação do Edital no portal da Propp e no BSE-UFMS	15/01/2019
Abertura das inscrições no SIGProj	21/01/2019
Submissão eletrônica das propostas no SIGProj	Até 31/12/2019
Divulgação/homologação do resultado pela PROPP	Até 30 dias após a submissão
Recurso administrativo	Até 3 dias após liberação do resultado
Resultado final	Até 10 (dez) dias úteis após o recurso

3. DURAÇÃO DO CREDENCIAMENTO

3.1. O credenciamento será válido por um período de dois anos, podendo ser renovado caso haja interesse do PPG e do Pesquisador, como prestador de serviço voluntário, sem vínculo empregatício, nem obrigação de natureza trabalhista, previdenciária ou afim por parte da UFMS, nos termos da Lei nº 9.608, de 1998.

4. INSCRIÇÕES E APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS

- 4.1. As inscrições serão realizadas somente on-line no Sistema de Informação de Projetos da UFMS (SIGProj), <http://sigproj.ufms.br>, nos prazos do item 2 deste Edital.
- 4.2. O proponente deverá preencher os formulários de solicitação com documentos comprobatórios anexados no formato PDF, a serem enviados para análise via SIGProj.
- 4.3. Não serão aceitas propostas enviadas por qualquer outro meio.
- 4.4. O proponente receberá protocolo de envio da proposta por e-mail na sua área restrita do SIGProj imediatamente após a submissão.
- 4.5. Os seguintes documentos são necessários para efetivar a inscrição e deverão ser encaminhados em formato PDF via SIGProj:
- 4.6. Plano de Atividades contendo, ao menos, os seguintes itens: (1) Objetivos da participação como pesquisador sênior; (2) Contribuição relevante para o PPG; (3) Detalhamento das atividades a serem executadas (aulas, palestras, orientações,



participações em projeto de pesquisa e/ou extensão); (4) Cronograma das ações (semestral para o período máximo de 2 anos); e (5) Metas e resultados esperados.

4.7. Resolução do Colegiado do PPG ao qual o proponente está se candidatando.

4.8. Resolução do Conselho da Unidade Setorial responsável pelo PPG.

4.9. Termo de Adesão de Pesquisador Voluntário (Anexo I), assinado pela coordenação do PPG e pela direção da Unidade Setorial.

5. ANÁLISE

5.1. A análise final será feita pela Propp, tendo como instrumento os documentos solicitados nesse Edital, o impacto para a pós-graduação e a abrangência e alcance da proposta, e considerando que o Pesquisador Sênior deve ser um docente aposentado em instituição nacional ou estrangeira, que se destaca entre seus pares como líder na sua área de atuação, com reconhecida experiência acadêmica, científica, tecnológica e/ou de inovação.

6. DIVULGAÇÃO, PUBLICAÇÕES E RESULTADOS OBTIDOS NO PROJETO

6.1. Toda divulgação e publicação do trabalho deverá citar, **obrigatoriamente**, o apoio da UFMS. O não cumprimento desta exigência oportunizará a UFMS o direito unilateral de cancelamento da proposta e dos benefícios concedidos, e a não concessão de recursos para o coordenador em 2019.

7. REVOGAÇÃO OU ANULAÇÃO DO EDITAL

7.1. A qualquer tempo, o presente Edital poderá ser revogado ou anulado, no todo ou em parte, seja por decisão unilateral da UFMS, seja por motivo de interesse público, decretos governamentais ou exigência legal, em decisão fundamentada, sem que isso implique direitos à indenização ou à reclamação de qualquer natureza.

8. IMPUGNAÇÃO DO EDITAL

8.1. Decairá do direito de impugnar os termos deste Edital perante à UFMS aquele que, o tendo aceitado sem objeção, venha apontar, depois do julgamento, eventuais falhas ou irregularidades que o tenham viciado, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

8.2. A impugnação deverá ser dirigida ao Pró-Reitor de Pesquisa e Pós-Graduação via CI encaminhada ao GAB/Propp.

8.3. O coordenador da proposta que aderir às condições apresentadas neste Edital não poderá arguir qualquer vício ou irregularidade, sendo a apresentação de sua proposta considerada como concordância irretratável nas condições aqui estabelecidas.

9. CLÁUSULA DE RESERVA

9.1. Os casos omissos neste Edital serão resolvidos pela Propp.

10. INFORMAÇÕES ADICIONAIS

10.1. Esclarecimentos e informações adicionais poderão ser obtidos por correio eletrônico enviado ao endereço propp@ufms.br.

ANTONIO CONCEIÇÃO PARANHOS FILHO
Pró-Reitor de Pesquisa e Pós-Graduação, em exercício.



ANEXO AO EDITAL UFMS/PROPP Nº 003, DE 15 DE JANEIRO DE 2019

**INSCRIÇÃO COMO PESQUISADOR SÊNIOR VOLUNTÁRIO PARA
CREDENCIAMENTO EM PROGRAMAS DE PÓS-GRADUAÇÃO STRICTO SENSU**

PESQUISADOR SÊNIOR

Considerando a aprovação do meu credenciamento pelo Colegiado de Curso do Programa de Pós-graduação em _____ no(s) curso(s) de _____ (Mestrado/Doutorado) (Res. nº ____, de ___/___/___), e pelo Conselho da Unidade da Administração Setorial (Res. no ____, de ___/___/___), eu, _____, documento número _____, CPF _____, docente aposentado, comprometo-me a desempenhar minhas atividades no referido programa, como docente _____ (permanente/colaborador/visitante), nos termos da Resolução nº 79 COPP, de 21/3/2018, da Portaria Capes CAPES 81/2016 e da Lei nº 9.608, de 1998, sem vínculo empregatício, nem obrigação de natureza trabalhista, previdenciária ou afim por parte da UFMS, por um período de ____ (_____) meses, a contar da data de assinatura deste Termo de Adesão.

Campo Grande, _____ de _____ de _____.

Assinatura – Docente

COORDENAÇÃO DO PPG

Autorizo, na instância da Coordenação do PPG em _____, e de acordo com a Resolução nº _____, de ___/___/___, o credenciamento do docente.

Campo Grande, _____ de _____ de _____.

Assinatura – Coordenação

PRÓ-REITORIA DE PESQUISA E PÓS-GRADUAÇÃO

Estou ciente do credenciamento do docente no PPG em _____, pelo período acima especificado.

Campo Grande, _____ de _____ de _____.

Assinatura – Pró-Reitor de Pesquisa e Pós-Graduação